

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES RESUMIDAS

| | |
|--------------------------------|--|
| Secretaria Requisitante | SMDR – Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural |
| Objeto (resumido) | Execução global de implantação de Galeria Pluvial de Concreto Pré Moldado na Estrada Vicinal Z-18, Distrito Esquina Heidmann e na Estrada Vicinal Parador, Distrito Sede |
| Prazo para entrega | 270 dias |
| Valor total estimado | R\$ 517.287,04 |

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de implantação de galerias pluviais em concreto armado pré-moldado, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nas Estradas Vicinais Z-18 (Distrito Esquina Heidmann) e Parador (Distrito Sede), no Município de Ijuí/RS, conforme as especificações técnicas, projetos e planilhas orçamentárias.

As especificações devem seguir rigorosamente os parâmetros de engenharia detalhados no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

2 - JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade responder a demandas identificadas junto à população e aos órgãos técnicos municipais, relacionadas à melhoria das condições de infraestrutura de drenagem e segurança no tráfego da zona rural. Atualmente, o sistema existente apresenta deficiências no escoamento das águas pluviais, incluindo a ausência de dispositivos compatíveis com a capacidade do curso d'água a montante, o que resulta em acúmulo de água sobre a pista, deterioração da estrada e risco de danos aos usuários que trafegam pelo local.

Os estudos hidrológicos elaborados para os locais de intervenção demonstraram a insuficiência das estruturas atualmente existentes para atendimento das vazões de projeto, especialmente em eventos de precipitação intensa. A implantação das galerias celulares em concreto armado pré-moldado foi definida como a alternativa tecnicamente mais adequada para garantir a capacidade hidráulica necessária.

A ação proposta busca suprir lacunas estruturais existentes, promovendo avanços na capacidade de drenagem, garantindo maior segurança viária, conservação da estrada e minimização de impactos negativos em períodos de chuva. Com a implantação da galeria pluvial, espera-se reduzir pontos de alagamento, evitar erosões e ampliar a durabilidade da infraestrutura local, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e da eficiência logística na circulação de veículos, incluindo transporte agrícola. A escolha da solução técnica e operacional foi baseada em critérios de eficiência, sustentabilidade, viabilidade econômica e alinhamento com os objetivos do plano de governo e as políticas públicas setoriais.

O Decreto Municipal nº 8.698, de 07 de maio de 2024, declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Ijuí, em decorrência dos efeitos prolongados do temporal ocorrido em 1º de maio de 2024, afetadas pelo evento adverso TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR. Concorrem como agravantes da situação de anormalidade, o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais.

A escolha da solução técnica e operacional foi baseada em critérios de eficiência, sustentabilidade, viabilidade econômica e alinhamento com os objetivos do plano de governo e as políticas públicas setoriais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações devem seguir rigorosamente os parâmetros de engenharia detalhados no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

As planilhas de cálculo foram elaboradas tendo como base as orientações das seguintes referências:



- SINAPI: Valores definidos conforme planilha com Preços de Referência de Insumos e Composições atualizado em 09/2025; Rio Grande do Sul, não desonerado;
- SICRO: Valores definidos conforme planilha com Preços de Referência de Insumos e Composições atualizado em 07/2025; Rio Grande do Sul, não desonerado;

4- HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos documentos e registros exigidos neste Termo de Referência, demonstrando capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatíveis com as características, quantidades e complexidade do objeto a ser executado.

Justifica-se a definição da execução de galerias em aduelas de concreto pré-moldadas como parcela de maior relevância técnica em razão de seu porte estrutural, da complexidade dos serviços envolvidos e de sua relevância para o desempenho do sistema de drenagem projetado. A execução dessas estruturas demanda procedimentos específicos de escavação, regularização da fundação, movimentação e içamento de peças pré-moldadas, controle geométrico de assentamento, execução de alas e aterros estruturais, distinguindo-se dos dispositivos convencionais de drenagem de menor porte.

a) Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto desta licitação;

A1) A licitante deverá comprovar a regularidade ambiental da unidade fabril responsável pela produção das aduelas e demais elementos pré-moldados de concreto, mediante apresentação de Licença de Operação vigente emitida pelo órgão ambiental competente. Quando o fornecimento for realizado por terceiros, deverá ser apresentada também declaração de disponibilidade de fornecimento dos elementos necessários à execução da obra.

b) Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo; aparelhamento; instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro dos prazos previstos no Edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, com a emissão da ART de Execução.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/ CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as quantidades e características do presente edital.

C1) Para fins de comprovação da qualificação técnica, considera-se parcela de maior relevância a execução de galerias em aduelas de concreto pré-moldadas. A licitante deverá demonstrar experiência na execução de serviços com características, porte e complexidade compatíveis com essa parcela, uma vez que tais estruturas apresentam características construtivas, dimensões e exigências executivas significativas. A compatibilidade da experiência será analisada considerando as características técnicas, o porte e a complexidade dos serviços executados. Caberá à Administração analisar a compatibilidade da experiência demonstrada, considerando as características técnicas, o porte, a complexidade dos serviços executados e a equivalência técnica dos atestados apresentados.

C2) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item "c" deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

C3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

d) Para levantamento do dimensionamento dos serviços, entende-se como necessário que o proponente realize visita técnica para verificação das condições de trabalho bem como identificar o grau e dificuldade e complexidade do objeto do presente certame. Não caberá reivindicações posteriores a apresentação da proposta, ficando a empresa responsável por todos os custos de itens;

d1) A empresa pode apresentar, em substituição ao item "d", declaração de Renúncia à Visita Técnica, que deverá conter, no mínimo, a seguinte informação: "Declaramos ainda, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado e das instalações de prestação dos serviços".

4- RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado ao término de cada etapa, mediante solicitação de medição pela contratada, quando o fiscal do contrato verificará a execução física das estruturas, atestando o atendimento às especificações, lavrando o respectivo Termo de Recebimento Provisório. O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a constatação da inexistência de patologias.

5 – PRAZOS E GARANTIAS

O objeto contratado deverá ser executado em até 270 (duzentos e setenta) dias contados da data da assinatura da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital.

O objeto deverá possuir garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

5 - PAGAMENTO

A presente contratação está vinculada ao Programa Conexões-RS do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual determina que os desembolsos do Governo do Estado nos convênios cujo repasse total do Estado for valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a transferência dos recursos ocorrerá em parcelas, em quantidade não inferior a 3 (três) parcelas, separadas por intervalos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou seja, no 1º - 5º - 9º mês, conforme ART. 15º § 1º IN CAGE 04/2024.

Desta forma, a liquidação e o pagamento das faturas ficarão condicionados à efetiva liberação e ao cronograma de desembolso dos recursos estabelecidos pelo Governo do Estado, em conformidade com as parcelas previstas no instrumento de repasse correspondente (Plano de Trabalho, Convênio ou instrumento congêneres) conforme discriminado abaixo:

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|------|----------------|--------|----------------|---------|----------------|---------|
| 1 | R\$ 172.429,01 | | | | R\$ 172.429,01 | |
| | | | | | | |
| Meta | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| 1 | | | R\$ 172.429,02 | | | |

Quando do primeiro pagamento à empresa a mesma deverá apresentar ao fiscal técnico do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores, juntamente do PCMSO e PPRA;

Emerson Pereira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Leonardo Rocha Andrzejcki
Engenheiro Civil
CREA RS237916